
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.196/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário, e revoga o Decreto nº 15.866/2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de agente para supervisionar o lançamento online obrigatório de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se ou declaração sem movimento, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do SisobraPref;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor do quadro efetivo Ronaldo Gontijo, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de supervisão das obrigatoriedades relativas ao SisobraPref, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente - SEPLAM, fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Ronaldo Gontijo (mat. 99020877), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.866/2023.

Divinópolis, 06 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D0C1878E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/06/2024. Edição 3786

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>